

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE FRANCA

4ª Ciretran - Barretos

Portaria nº 16, de 14 de abril de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) APARECIDA FUJINAMI TANIMOTO - CRP: 69404, estabelecido (a) à Av. Trinta e Três, n.º 66 – Cep: 14780-370 -Barretos/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 2706/08 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 11, de 14 de abril de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do médico(a) DANIELA SANCHEZ MONTEIRO DE BARROS - CRM: 109939, estabelecido(a) à Rua Vinte e Seis, nº 1330 – Centro, Cep: 14780-100 - Barretos/SP, credenciado(a) anteriormente pela portaria n.º 1577/2010 e 1561/2013 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação e Banca Especial.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 12, de 14 de abril de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do médico(a) FERNANDO MARCO HEIMBECK - CRM: 104673, estabelecido(a) à Rua Vinte e Seis, nº 1330 – Centro, Cep: 14780-100-Barretos/SP, credenciado(a) anteriormente pela portaria Portaria DETRAN nº 70/2017 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 13, de 14 de abril de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do médico(a) GUSTAVO DA SILVEIRA ORSI - CRM: 94209, estabelecido(a) à Rua Vinte e Seis, nº 1330 – Centro, Cep: 14780-100 - Barretos/SP, credenciado(a) anteriormente pela portaria n.º 832/2013 e 1562/2013 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação e Banca Especial.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 14, de 14 de julho de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamen-to do médico(a) NELSON FIGUEIREDO FILHO - CRM: 35371, estabelecido(a) à Av. 17, n. º 501 – Centro, Cep: 14780-290-Barretos/SP, credenciado(a) anteriormente pela portaria n.º 880/84

para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 15, de 14 de abril de 2022.

A Diretora Técnica II da Unidade de Atendimento de Barretos – SP, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN s/n:

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) SUZANA PAULA DE PAIVA - CRP: 81645, estabelecido (a) à Av. Vinte e Nove, n.º 1353 – Cep: 14781-339 -Barretos/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 850/07 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Portaria GEPT Nº 035, de 07 de março de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções CONTRAN nº 410/12 e 789/2020 e Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funciona-mento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 1281177/2021:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial da empresa Sul Paulista Ensino Profissionalizante Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.900.096/0001-03, com sede na Rua Ariovaldo Marques, nº 82, Centro, no município de Itapeva-SP, CEP: 18.400-560, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I. Transporte Coletivo de Passageiros;
II.Transporte de Escolares;
III. Transporte de Produtos Perigosos; e
IV. Mototáxi.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria DETRAN nº 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0124-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 13/12/2021.

Portaria GEPT Nº 039, de 17 de março de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam a Resolução CONTRAN nº 730, de 06-03-2018 e a Portaria DENATRAN nº 2.145, de 23/10/2020, e demais legislações em vigor que dispõem sobre o cadastramento das entidades de ensino para ministrar os Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 191, de 20/10/2020 que regulamenta o cadastramento e a integração tecnológica, visando ao funcionamento de pessoa jurídica junto ao DETRAN-SP para ministrar Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 376, de 26-03-2021, do DENATRAN, publicada no Diário Oficial da União de 07/04/2021, que homologa por 05 (cinco) anos a plataforma tecnológica e os cursos especializados da empresa Rio Branco Cursos Profissionalizantes Ltda.- ME;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo Digital nº DTRAN-EXP-2021/64010:

RESOLVE

Artigo 1º. Cadastrar a empresa RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.- ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.263.499/0001-41, sediada na Rua Urbano Borges Martins, nº 66, Bairro Lacustre, no município de Castro-PR, CEP: 84.165-140, para ministrar, exclusivamente na modalidade de ensino à distância, os cursos especializados de Formação e Atualização de:

I – Transporte de Coletivo de Passageiros;
II – Transporte de Produtos Perigosos;
III – Transporte de Escolar;
IV – Transporte de Emergência; e
V – Transporte de Cargas Indivisíveis.

Artigo 2º. O cadastramento tem validade até o dia 17 de março de 2027, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de cadastramento da entidade de ensino.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado à auditoria periódica do órgão máximo de trânsito da União, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Resolução CONTRAN nº 928, de 06 de março de 2022, notadamente, artigos 22, 24 e 25, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Em atendimento ao previsto no parágrafo 3º, artigo 2º, da Portaria DETRAN-SP nº 191/2020, a entidade deverá atender às exigências técnicas voltadas à integração do sistema tecnológico a ser conduzida pela Diretoria de Sistemas do DETRAN-SP.

Artigo 5º. Todos os procedimentos documentais serão operacionalizados por meio de transmissão eletrônica, via link dedicado, nos termos do que determina a letra “n”, Inciso I, do artigo 15 da Resolução CONTRAN nº 928/2022.

Artigo 6º. O número de registro da entidade de ensino é 0458-EAD-DETRAN.SP.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/12/2021.

Portaria GEPT Nº 040, de 17 de março de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam a Resolução CONTRAN nº 730, de 06-03-2018 e a Portaria DENATRAN nº 2.145, de 23/10/2020, e demais legislações em vigor que dispõem sobre o cadastramento das entidades de ensino para ministrar os Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 191, de 20/10/2020 que regulamenta o cadastramento e a integração tecnológica, visando ao funcionamento de pessoa jurídica junto ao DETRAN-SP para ministrar Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 780, de 26-03-2020, do DENATRAN, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2020, que homologa por 05 (cinco) anos a plataforma tecnológica e os cursos especializados da empresa LM Atividade de Produção Cinematográfica e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. – EPP;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo Digital nº DTRAN-EXP-2020/21523:

RESOLVE

Artigo 1º. Cadastrar a empresa LM Atividade de Produção Cinematográfica e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.657.198/0001-46, sediada na Rua Luiz Beltrão, nº 646, Vila Valqueire, no município do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.321-232, para ministrar, exclusivamente na modalidade de ensino à distância, os cursos especializados de Formação e Atualização de:

I – Transporte de Coletivo de Passageiros;
II – Transporte de Escolar; e
III – Transporte de Emergência.

Artigo 2º. O cadastramento tem validade até o dia 17 de março de 2027, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de cadastramento da entidade de ensino.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado à auditoria periódica do órgão máximo de trânsito da União, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, notadamente, artigos 22, 24 e 25, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Em atendimento ao previsto no parágrafo 3º, artigo 2º, da Portaria DETRAN-SP nº 191/2020, a entidade deverá atender às exigências técnicas voltadas à integração do sistema tecnológico a ser conduzida pela Diretoria de Sistemas do DETRAN-SP.

Artigo 5º. Todos os procedimentos documentais serão operacionalizados por meio de transmissão eletrônica, via link dedicado, nos termos do que determina a letra “n”, Inciso I, do artigo 15 da Resolução CONTRAN nº 928/2022.

Artigo 6º. O número de registro da entidade de ensino é 0459-EAD-DETRAN.SP.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/12/2021.

Portaria GEPT Nº 043, de 30 de março de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 474067/2021:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial da empresa Centro de Formação de Condutores Venceslau Ltda-ME, nome fantasia Centro de Formação Nira, inscrita no CNPJ sob nº 03.381.791/0001-35, com sede na Av. Tiradentes, nº 340, Centro, no município de Presidente Venceslau-SP, CEP: 19.400-000, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

I. Transporte Coletivo de Passageiros;
II. Transporte de Escolares;
III. Transporte de Veículos de Emergência; e
IV. Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria DETRAN nº 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0163-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 13/12/2021.

Portaria GEPT Nº 044, de 30 de março de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 474067/2021:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial da empresa Centro de Formação de Condutores Venceslau Ltda-ME, nome fantasia Centro de Formação Nira, inscrita no CNPJ sob nº 03.381.791/0001-35, com sede na Av. Tiradentes, nº 340, Centro, no município de Presidente Venceslau-SP, CEP: 19.400-000, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos de capacitação de:

I. Instrutor de Trânsito;
II.Examinador de Trânsito;

III. Diretor Geral;
IV. Diretor de Ensino;
V.Instrutor Especializado de Transporte Coletivo de Passa-geiros;
VI. Instrutor Especializado de Transporte de Escolares;
VII. Instrutor Especializado de Transporte de Veículos de Emergência; e
VIII. Instrutor Especializado de Transporte de Produtos Peri-gosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria DETRAN nº 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0163-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 13/12/2021.

Portaria GEPT Nº 048, de 13 de abril de 2022.

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam a Resolução CONTRAN nº 928/2022, de 28/03/2022 e a Portaria DENATRAN nº 2.145, de 23/10/2020, e demais legislações em vigor que dispõem sobre o cadastramento das entidades de ensino para ministrar os Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09 de abril de 2013, e dá providências Correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 191, de 20/10/2020 que regulamenta o cadastramento e a integração tecnológica, visando ao funcionamento de pessoa jurídica junto ao DETRAN-SP para ministrar Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 781, de 26/03/2020, do DENATRAN, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2020, que homologa por 05 (cinco) anos a plataforma tecnológica e os cursos especializados da empresa para a empresa IBACBRASIL Tecnologias Educacionais Ltda.;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo Digital nº DTRAN-EXP-2021/231084:

RESOLVE

Artigo 1º. Cadastrar a empresa IBACBRASIL Tecnologias Educacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.974.557/0001-47, situada na Rua da Paz, nº 236, Centro, no município de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, para ministrar, exclusivamente na modalidade de ensino à distância, os cursos especializados de Formação e Atualização de:

I – Transporte de Coletivo de Passageiros;

II – Transporte de Produtos Perigosos;

III – Transporte de Escolar;

IV – Transporte de Emergência; e

V – Transporte de Cargas Indivisíveis.

Artigo 2º. O cadastramento tem validade